



EBSERH: GREVE CONTINUA

As trabalhadoras e trabalhadores da EBSERH no Maranhão decidiram hoje em assembleia, por ampla maioria rejeitar a proposta da Direção da empresa.

Após mais de três meses de negociação e com o fim do prazo chegando, a direção da EBSERH apresentou ontem, 31, em reunião com o TST e os representantes dos trabalhadores, a proposta das cláusulas econômicas. Apesar da pressão feita pela categoria, inclusive com a deflagração do movimento paredista por um reajuste justo em que a categoria al-

cançasse ganho real acima da inflação, a direção da empresa acenou apenas com o Índice Nacional de Preços ao Consumido (INPC) do período e ameaçou os trabalhadores que, se não aceitassem a proposta até hoje, o processo negocial estaria encerrado e a questão seria remetida para o dissídio.

A direção do Sindsep apresentou a proposta da empresa na assembleia, que foi debatida pela categoria e após ampla discussão, colocou em regime de votação, sendo vencedora por ampla maioria a rejeição da proposta e a continui-

dade do movimento grevista.

“Nós estamos aqui para informar a categoria e acatar a decisão da maioria. Agora definido pela assembleia pela rejeição da proposta, nós encaminharemos a Ata com o resultado da assembleia no Maranhão à Condsef, que juntará às decisões dos outros estados e encaminhará à empresa e ao TST”, explicou Raimundo Pereira, vice-presidente do Sindsep/MA e diretor executivo da Condsef.



Novos prazos para licença-paternidade valem a partir de 2027; entenda

A lei que amplia os prazos da licença-paternidade entra em vigor em 2027 e concederá inicialmente mais cinco dias aos homens, a partir do nascimento do filho. Para 2026, o benefício permanece em cinco dias.

Publicada na edição desta quarta-feira (1º/4) do Diário Oficial da União, a Lei nº 15.371 prevê aumento gradual do benefício, que alcançará 20 dias de afastamento em 2029, sem prejuízo do emprego ou salário, assim como descrito a seguir:

10 dias em 2027; 15 dias em 2028; 20 dias a partir de 2029.

Os novos prazos valem também para os casos de adoção ou de guarda judicial para fins de adoção de criança ou de adolescente. Veja

aqui o que muda com a publicação da lei.

Dispensa e férias

É vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado no período entre o início da licença-paternidade até um mês após o término do benefício.

Além disso, a norma autoriza o empregado a usufruir férias no período subsequente ao término da licença, desde que comunique tal necessidade com antecedência de 30 dias da data esperada para o parto ou emissão de termo judicial.

Ouçá mais detalhes na Radiogência Nacional:

Internação

Em caso de internação hospi-

talar da mãe ou do recém-nascido, que tenha relação com o parto, a licença-paternidade será prorrogada pelo período equivalente ao da internação, e voltará a contar a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido; o que ocorrer por último.

Salário- paternidade

O salário-paternidade será concedido aos empregados segurados pela Previdência Social, nos mesmos moldes já aplicados ao salário-maternidade.

O benefício está condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho, do termo de adoção ou do termo de guarda judicial para fins de adoção, nos termos de regulamento.

Fonte: CUT

AVISO

Semana

Santa

Informamos que em virtude da **Semana Santa**, o expediente deste Sindicato será alterado conforme segue:

QUARTA-FEIRA 01/04/2026

FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 14H

02 e 03/04/2026 (quinta e sexta-feira): não haverá expediente.

As atividades serão retomadas normalmente no dia
06/04/2026 (segunda-feira).

Agradecemos a compreensão de todos.